



INFORMAÇÃO

PROCESSO:

ASSUNTO: Candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028 - Aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e Associações

1. Enquadramento factual e jurídico

Pela Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril, foi instituída a iniciativa “Capital Portuguesa da Cultura” para os anos de 2028 e 2029, enquanto instrumento estruturante de política cultural territorial, orientado para a valorização da cultura como fator de desenvolvimento sustentável, coesão territorial, qualificação urbana e projeção externa dos territórios.

A mesma Portaria estabelece um procedimento concursal baseado em critérios objetivos, incentivando a integração da programação cultural numa estratégia municipal de médio e longo prazo, com impacto cultural, social e económico duradouro. A iniciativa reconhece o papel da cultura como elemento catalisador da articulação entre políticas públicas, designadamente nos domínios do turismo, desenvolvimento económico, coesão social e valorização do património material e imaterial.

O Aviso n.º 10056-A/2026/2, de 30 de abril, do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC) torna público o convite à apresentação de candidaturas no âmbito do procedimento concursal para a designação da Capital Portuguesa da Cultura no ano de 2028, definindo os termos de condições de apresentação das candidaturas.

Nos termos das alíneas e) e m) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento.

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL), os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, nos domínios do património, cultura e ciência; da educação; dos tempos livres e desporto; da saúde; da ação social; do ambiente e saneamento básico e da promoção do desenvolvimento.

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.



Em 1 de junho de 2026 o Conselho Municipal de Cultura de Leiria manifestou apoio unânime à prossecução da candidatura do Município de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, reconhecendo “a relevância estratégica da iniciativa para o desenvolvimento cultural, social e territorial do concelho e da região”.

Na reunião do dia 15 de junho de 2026 a câmara municipal, nos termos e para os efeitos das atribuições previstas nas alíneas e) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e define as atribuições e competências da Câmara Municipal, conjugado com o estatuído no artigo 3.º da Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril e no Anexo I do Aviso n.º 10056-A/2026/2, deliberou por unanimidade aprovar a intenção do Município de Leiria de apresentar candidatura ao título de Capital Portuguesa da Cultura 2028, promovendo e assegurando as condições necessárias à sua formalização e submissão, em articulação com os parceiros institucionais relevantes.

A candidatura enquadra-se na estratégia municipal de desenvolvimento cultural sustentável, evidenciando os fatores distintivos do território, nomeadamente, a sua dimensão humana e inclusiva, a forte identidade cultural e patrimonial, o dinamismo do ecossistema cultural e criativo local, bem como a capacidade de inovação artística.

O reconhecimento internacional associado aos títulos de Cidade Criativa da Música da UNESCO e de Marca Europeia do Património, a existência de um Plano Estratégico Municipal para a Cultura, a continuidade de uma estratégia de investimento cultural de longo prazo, a consolidação da rede de equipamentos culturais, o dinamismo do movimento associativo e a articulação entre cultura, educação e inovação surgem como condições estruturais que sustentam a candidatura.

A candidatura pretende ser um projeto de dimensão supramunicipal, a desenvolver em articulação com os municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, bem como com associações, instituições culturais, entidades educativas, agentes económicos e demais parceiros territoriais. Neste contexto, sublinha-se que a Cultura constitui um instrumento de coesão territorial e de afirmação identitária, assumindo-se como fator estratégico para o desenvolvimento sustentável da região.

Assim, no âmbito da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, torna-se necessário promover mecanismos de cooperação institucional que assegurem o envolvimento ativo dos agentes culturais, artísticos e associativos do território, reconhecendo o papel fundamental que estes desempenham na dinamização da vida cultural local e na valorização dos recursos culturais do concelho.

A candidatura do Município de Leiria assenta num modelo de participação alargada, cooperação institucional e de construção colaborativa, procurando mobilizar entidades, instituições e comunidades em torno de uma visão partilhada para o desenvolvimento cultural do território.

Neste contexto, e reconhecendo o papel das associações e coletivos culturais enquanto agentes fundamentais da criação, produção, mediação e dinamização cultural do território, revela-se fundamental formalizar a colaboração entre o Município e estas entidades, através da celebração de protocolos de colaboração que promovam a articulação institucional, a participação nos processos de conceção e desenvolvimento da candidatura e, outros sim, a criação de redes de cooperação cultural.



A formalização de parcerias com as associações e demais entidades culturais constitui um instrumento essencial para promover a articulação entre o Município, os agentes culturais e as comunidades, reforçando redes de cooperação, incentivando a participação cidadã e valorizando a diversidade cultural existente no concelho.

A celebração dos protocolos de colaboração permitirá enquadrar os princípios, objetivos e formas de cooperação entre as partes, sem implicar a assunção de encargos financeiros ou responsabilidades patrimoniais para as entidades aderentes, contribuindo para uma participação estruturada e transparente no âmbito da candidatura.

Foi, desta forma, elaborada a minuta de Protocolo de Colaboração anexa à presente informação, destinada a enquadrar os princípios, objetivos e condições gerais de cooperação entre o Município de Leiria e as entidades parceiras que pretendam associar-se à candidatura, reforçando uma abordagem participativa, inclusiva e representativa da diversidade cultural do território.

2. Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal, em concretização das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial no que se refere à cultura e património:

- a) Avoque competência delegada no Sr. Presidente e subdelegada na Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes da Graça, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b) Aprove os termos e condições do Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município de Leiria e associações e coletivos culturais, que constitui anexo à presente informação e faz parte integrante da presente informação, e, consequentemente, aprove a própria minuta, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- c) Autorize a celebração dos Protocolos de Colaboração a outorgar entre o Município de Leiria e associações e coletivos de âmbito cultural.

Mais se propõe, que o executivo municipal delibere que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

À consideração superior,

O/A trabalhador/a



Parecer CDIAAC: Concordo com a proposta. À consideração superior. Rui Miguel Borges Cunha CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL 24-06-2026 1	Parecer DDEEC :Concordo com a proposta. Assim, remete-se para apreciação e determinação no sentido de remeter o assunto à Câmara Municipal para apreciação e aprovação, avocando para o efeito a competência delegada no Sr. Presidente e subdelegada na Senhora Vereadora.
Despacho Vereadora: Concordo com a proposta. À Câmara Municipal para apreciação e aprovação, avocando para o efeito a competência delegada no Sr. Presidente e em mim subdelegada.	

[inserir brasão do Município de Leiria]

[inserir logótipo da Entidade Parceira]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028

Considerando que:

- a) A iniciativa Capital Portuguesa da Cultura para o ano de 2028, instituída pela Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril, constitui um instrumento estruturante de política cultural territorial, orientado para a valorização estratégica da cultura enquanto fator de desenvolvimento sustentável, coesão territorial, qualificação urbana e projeção externa das cidades e das regiões;
- b) Conforme resulta da sobredita portaria, a designação anual de uma cidade como Capital Portuguesa da Cultura tem demonstrado capacidade para mobilizar instituições e comunidades, reforçar o tecido cultural e criativo, promover a capacidade de desenvolver estratégias culturais municipais de médio e longo prazo e consolidar uma oferta cultural inovadora, inclusiva e articulada, promovendo impactos duradouros de natureza cultural, social, económica e territorial;
- c) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Procedimento Concursal para a Designação das Capitais Portuguesas da Cultura 2028 e 2029, em anexo à Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril (doravante designado apenas por Regulamento), a apresentação da candidatura é efetuada por um município, podendo envolver entidades intermunicipais, regiões ou parceiros territoriais, sem prejuízo de a responsabilidade formal e jurídica recair exclusivamente sobre o município proponente;
- d) Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento, a avaliação das candidaturas assenta no seu contributo para a estratégia cultural de longo prazo do município; na qualidade, coerência e inovação do programa cultural e artístico; na capacidade de execução e sustentabilidade financeira; no potencial de legado cultural, social e económico e no modelo de governação;
- e) A candidatura de Leiria a Capital Portuguesa de Cultura 2028 foi proposta junto do Conselho Municipal da Cultura de Leiria, enquadrando-a na estratégia de desenvolvimento cultural sustentável do concelho e destacando como principais fatores diferenciadores do território, designadamente, a sua dimensão humana e inclusiva, a forte identidade cultural e patrimonial, o dinamismo do ecossistema cultural e criativo local, a capacidade de inovação artística, bem como o reconhecimento internacional conferido pelos títulos de Cidade Criativa da Música da UNESCO e Marca Europeia do Património;
- f) Neste quadro, foi ainda evidenciado que o Município de Leiria dispõe de condições estruturais favoráveis à concretização desta candidatura, nomeadamente através da existência de um Plano Estratégico Municipal para a Cultura, de uma estratégia de investimento cultural de longo prazo, de uma rede consolidada de equipamentos culturais, de um forte movimento associativo e de uma estreita articulação entre cultura, educação e inovação;
- g) Nesta sequência, reconhecendo a relevância estratégica da iniciativa para o desenvolvimento cultural, social e territorial do concelho e da região, o Conselho Municipal de Cultura de Leiria manifestou o seu apoio à intenção de apresentar a candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, obtendo-se, assim, o seu parecer favorável à iniciativa;

[inserir brasão do Município de Leiria]

[inserir logótipo da Entidade Parceira]

h) O Município de Leiria dispõe de atribuições em matéria de património, cultura e promoção do desenvolvimento, conforme dispõem as alíneas e) e m), ambas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na redação atual;

i) Com vista à prossecução das referidas atribuições municipais, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento, a Câmara Municipal deliberou, em sua reunião ordinária de 15 de junho de 2026, aprovar a intenção do Município de Leiria de apresentar a candidatura ao título de Capital Portuguesa da Cultura 2028, determinando que fossem promovidas as condições necessárias à sua formalização e submissão;

j) Em face disso, impõe-se proceder à formalização das colaborações necessárias à preparação da referida candidatura, estabelecendo as condições para a colaboração entre o Município de Leiria e as entidades culturais, recreativas e artísticas, com vista à articulação e participação institucional para a valorização dos recursos culturais territoriais e o desenvolvimento de iniciativas de âmbito cultural, social e territorial, no âmbito da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028;

k) Às câmaras municipais compete assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural do município, conforme preceituado na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na redação atual;

l) Tendo presentes tais desígnios e ao abrigo da mencionada competência, a Câmara Municipal aprovou a minuta do presente Protocolo de Colaboração, em sua reunião ordinária de __ de junho de 2026, reconhecendo que se trata de um instrumento necessário à constituição de parcerias de colaboração para a preparação e desenvolvimento da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028;

m) Com efeito, a candidatura pretende assumir uma dimensão interinstitucional, sendo desenvolvida em estreita articulação com os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, bem como com associações, instituições culturais, entidades educativas, agentes económicos e demais parceiros do território;

n) As associações e demais entidades culturais, recreativas e artísticas constituem agentes fundamentais da vida cultural local, desempenhando um papel relevante na criação, produção, programação, mediação e divulgação cultural, contribuindo para a valorização do património, para a participação cidadã e para o desenvolvimento cultural sustentável dos territórios;

o) Tais entidades são, frequentemente, os principais motores da vida cultural local, promovendo redes informais, inovação, diversidade cultural, inclusão, participação cívica e aproximação das práticas culturais às populações;

p) A candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028 assenta numa lógica de participação alargada e de construção colaborativa, reconhecendo o papel estratégico das associações e das demais entidades culturais enquanto parceiros privilegiados na conceção, desenvolvimento e concretização de iniciativas culturais de interesse público;

[inserir brasão do Município de Leiria]

[inserir logótipo da Entidade Parceira]

- q) Assim, o presente Protocolo fundamenta-se no reconhecimento da importância da colaboração entre o Município de Leiria e as entidades culturais do território, visando reforçar a criação artística, a mediação cultural, a participação comunitária e a sustentabilidade do ecossistema cultural local;
- r) Atento o exposto, o presente Protocolo visa estabelecer os termos e as condições de colaboração no âmbito da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, formalizando um compromisso de colaboração entre o Município de Leiria e os agentes culturais, promovendo o desenvolvimento de iniciativas conjuntas nas áreas da criação artística, programação cultural, mediação cultural, participação comunitária, inclusão e inovação cultural;
- s) Este Protocolo constitui ainda um instrumento essencial para reforçar a articulação entre o Município de Leiria e os agentes culturais do território, promovendo uma abordagem participativa, descentralizada e representativa da diversidade cultural local, contribuindo para afirmar a cidade de Leiria como sólida, mobilizadora e comprometida com o desenvolvimento cultural do território.

É de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o endereço de correio eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no exercício das competências que lhe são cometidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por “Município de Leiria”,

e

[Designação da Entidade], pessoa coletiva n.º [...], com sede em [...], com o endereço de correio eletrónico [...], neste ato representada por [...], doravante designada por “Entidade Parceira”,

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 - Pelo presente Protocolo o Município de Leiria e a Entidade Parceira estabelecem os termos de colaboração entre si, com vista à promoção da participação no desenvolvimento, programação e implementação de iniciativas culturais, no âmbito da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028.
- 2 - O presente Protocolo não atribui à Entidade Parceira qualquer responsabilidade na preparação ou desenvolvimento da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, nem implica a assunção de obrigações financeiras ou patrimoniais.
- 3 - O presente Protocolo não prejudica a responsabilidade formal e jurídica do Município de Leiria, enquanto entidade proponente da candidatura, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Procedimento Concursal para a Designação das Capitais Portuguesas da Cultura 2028 e 2029, em anexo à Portaria n.º 189/2026/1, de 22 de abril.

[inserir brasão do Município de Leiria]

[inserir logótipo da Entidade Parceira]

Cláusula 2.^a**Objetivos da colaboração**

A colaboração estabelecida pelo presente Protocolo tem como objetivos:

- a) Promover a articulação entre o Município de Leiria, os agentes culturais e a comunidade, no âmbito da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028;
- b) Reforçar redes de cooperação cultural e artística no território;
- c) Promover a criação, produção e programação artística e cultural;
- d) Valorizar o papel das entidades artísticas e culturais, enquanto agentes de participação e transformação social e territorial;
- e) Incentivar a participação ativa das comunidades na vida cultural.

Cláusula 3.^a**Princípios**

1 - O presente Protocolo enquadra-se nos princípios definidos pela Portaria n.º 189/2026/1, pelo respetivo Regulamento e pelas orientações estratégicas do Município de Leiria para o setor da Cultura.

2 - A colaboração estabelecida pelo presente Protocolo rege-se pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da transparência, da boa-fé, da igualdade, da responsabilidade e da prestação de contas, comprometendo-se as Partes a assegurar a sua observância e a promover a adequada divulgação da informação relevante e a fundamentação das decisões tomadas.

Cláusula 4.^a**Compromissos do Município de Leiria**

O Município de Leiria compromete-se a:

- a) Coordenar o processo de preparação, apresentação e acompanhamento da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028, assegurando os meios humanos, logísticos e financeiros necessários à sua concretização e às iniciativas a si associadas;
- b) Promover a participação da Entidade Parceira nas atividades, programas e projetos da candidatura;
- c) Disponibilizar informação relevante sobre a candidatura, os seus objetivos e iniciativas;
- d) Promover a auscultação, participação e co-criação com a Entidade Parceira;
- e) Valorizar os contributos oferecidos pela Entidade Parceira no âmbito da candidatura.

Cláusula 5.^a**Compromissos da Entidade Parceira**

A Entidade Parceira compromete-se a:

- a) Participar ativamente na definição e implementação de ações, projetos e iniciativas culturais, no âmbito da candidatura de Leiria a Cidade Portuguesa da Cultura 2028;
- b) Promover a envolvimento e a mobilização de públicos e comunidades no âmbito das iniciativas culturais;
- c) Contribuir com conhecimento, projetos e redes locais;
- d) Colaborar em processos de co-criação e experimentação artística;
- e) Contribuir para o desenvolvimento cultural sustentável do território;

*[inserir brasão do Município de Leiria]**[inserir logótipo da Entidade Parceira]*

f) Disponibilizar informação sobre iniciativas, conhecimento técnico e outros elementos relevantes para a preparação e o desenvolvimento da candidatura, dentro das suas possibilidades e recursos próprios, assegurando o cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais e demais deveres legais de confidencialidade.

Cláusula 6.^a

Governança e articulação

1 - A coordenação geral da candidatura de Leiria a Capital Portuguesa da Cultura 2028 é assegurada pelo Município de Leiria, através da Equipa de Missão criada para o efeito.

2 - A Entidade Parceira poderá integrar estruturas participativas da candidatura, contribuindo para a definição estratégica e operacional do programa cultural.

Cláusula 7.^a

Omissões

As situações omissas são resolvidas por acordo entre as Partes, considerando, nomeadamente, os princípios fixados na cláusula 3.^a e as disposições legais que ao caso couberem.

Cláusula 8.^a

Disposições finais

1 - O presente Protocolo pode ser objeto de alteração ou aditamento, mediante a celebração de adenda entre as Partes.

2 - O presente Protocolo pode ser subscrito por outras entidades, mediante celebração de adenda subscrita pelas Partes.

3 - Qualquer das Partes pode denunciar o Protocolo, mediante comunicação eletrónica dirigida aos demais, para o endereço de correio eletrónico geral indicado na respetiva identificação, com a antecedência mínima de 30 dias úteis relativamente à data de produção dos respetivos efeitos.

Cláusula 9.^a

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do processo de candidatura e, caso Leiria venha a ser distinguida com o título de Capital Portuguesa da Cultura, até à conclusão da respetiva execução, não ultrapassando, em qualquer caso, o dia 31 de dezembro de 2028.

[Local e data]

Pelo Município de Leiria,

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura]

Pela Entidade Parceira,

[Cargo]

[Assinatura]